



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 084/2017, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira, que “Obriga a Prefeitura Municipal de Contagem a possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios e alugados onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta”.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 084/2017, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana, obrigar a Prefeitura Municipal de Contagem a possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios e alugados onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a alteração pretendida, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei; é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2017.

  
Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”  
-Presidente-

  
Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO – “JOSÉ CARLOS”  
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”  
-Relator-